



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

Rua Doze de Outubro, 429 - Centro - Borebi - SP - CEP: 18.675-000

CNPJ: 54.724.802/0001-73

Fone: (14) 3267-8900 - www.borebi.sp.gov.br

prefeitura.borebi@outlook.com - prefeitura@borebi.sp.gov.br

APROVADO	
em <u>20</u>	Discussão
EM <u>03</u> de <u>maio</u>	de 20 <u>21</u>
<u>Roger Martins</u>	
ASSINATURA	

APROVADO	
em <u>21</u>	Discussão
EM <u>03</u> de <u>maio</u>	de 20 <u>21</u>
<u>Roger Martins</u>	
ASSINATURA	

PROJETO DE LEI Nº 673/2.021

Dispõe sobre alteração do Plano Plurianual, Lei Diretrizes Orçamentária e autoriza da abertura de Crédito Adicional Especial por Superavit Financeiro do Exercício Anterior até o limite de R\$ 34.369,74 (Trinta e quatro mil trezentos e sessenta e nove mil e setenta e sete centavos), para ocorrer com as despesas vinculada a Assistência Social para combate a COVID19, através dos recursos vinculadas ao saldo residual de 2020.

ANDERSON PINHEIRO DE GOES, Prefeito Municipal de Borebi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, propõe o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º - Fica aprovada a alteração do Plano Plurianual – Lei Municipal nº 544 de 05 de dezembro de 2.017, conforme consta no texto desta lei.

Artigo 2º - Para executar a ação neste exercício, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por superavit financeiro do exercício anterior até o limite de R\$ 334.355,18 (trezentos e trinta e quatro mil e trezentos e cinquenta e cinco reais e dezoito centavos), considerando-se alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei Municipal nº 639 de 08 de dezembro de 2.020, em decorrência o disposto neste artigo e no anterior.

Artigo 3º - O Crédito Adicional por Superavit Financeiro do Exercício Anterior será classificado na seguinte funcional programática:

02 – PODER EXECUTIVO

02.09 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

02.09.08 - ASSISTENCIA SOCIAL

02.09.08.244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA

02.09.08.244.0033- ASSISTENCIA SOCIAL GERAL AMBULATORIAL

02.09. 08.244.0033.2.011 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos – Governo Federal R\$ 5.000,00

Código de aplicação – 312.2020 – COVID 19 – Residual do exercício anterior 2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

Rua Doze de Outubro, 429 - Centro - Borebi - SP - CEP: 18.675-000

CNPJ: 54.724.802/0001-73

Fone: (14) 3267-8900 - www.borebi.sp.gov.br

prefeitura.borebi@outlook.com - prefeitura@borebi.sp.gov.br

02 – PODER EXECUTIVO

02.09 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

02.09.08 - ASSISTENCIA SOCIAL

02.09.08.244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA

02.09.08.244.0033- ASSISTENCIA SOCIAL GERAL AMBULATORIAL

02.09. 08.244.0033.2.011 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos – Governo Federal R\$ 24. 369,74

Código de aplicação – 312.2020 – COVID 19 – Residual do exercício anterior 2020

02 – PODER EXECUTIVO

02.09 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

02.09.08 - ASSISTENCIA SOCIAL

02.09.08.244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA

02.09.08.244.0033- ASSISTENCIA SOCIAL GERAL AMBULATORIAL

02.09. 08.244.0033.2.011 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de Recursos – Governo Federal R\$ 5.000,00

Código de aplicação – 312.2020 – COVID 19 – Residual do exercício anterior 2020

Artigo 4º - O Crédito Adicional Especial por Superavit Financeiro do Exercício Anterior aberto no artigo anterior será coberto com os recursos que alude o inciso I do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64 – Superavit Financeiro.

Artigo 5º - Fica autorizada a Contadoria Municipal a proceder a adequação necessária nos Anexos II e III da Lei Municipal nº 544/17 – Plano Plurianual – Período de 2.018 a 2.021 e dos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 639/20 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.021.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Borebi, em 19 de abril de 2.021.

Magregory Augusto de Oliveira
VEREADOR

José Adilson Vera
VEREADOR

Reginaldo Cesar Martins
VEREADOR

ANDERSON PINHEIRO DE GOES
Prefeito Municipal

Carlos João Stradioto
VEREADOR

Miriani C. dos Santos Moreira
VEREADORA

JOÃO LIMA
VEREADOR

Cezar Roberto Nunes
VEREADOR

Marcos Antonio Pires dos Santos
VEREADOR